

A CRIMINALIDADE DENTRO DAS PENITENCIÁRIAS

THE CRIMINALITY INSIDE OF THE PENITENTIARIES

DA TRINDADE, Thiago ¹
DE OLIVEIRA, Alexandra Rezende ²

RESUMO

Os relatos encontrados das prisões são desde o principio da bíblia, o objetivo era prender os presos de guerra, os principais motivos de prisão era a desobediência às autoridades, a punição era a tortura e pena de morte. Com o passar dos tempos às prisões começaram a serem vistas como um lugar de ressocialização daqueles que cometiam crimes, podendo assim voltar à sociedade normalmente. Hoje o que se encontra de prisões são grande amontoados de pessoas vivendo em más condições, sendo expostos a qualquer doença sendo tratados como animais, saindo pior do que quando entraram. O objetivo do trabalho é relatar sobre a criminalidade dentro das penitenciarias brasileiras, problemas que causam esses problemas e apresentar soluções para que seja evitado tal problema. Foi realizado um levantamento bibliográfico, tendo como base artigos científicos, revistas com reportagens relatadas de PM's e detentos e materiais disponíveis na internet. Visto que ainda é escasso o numero de estudos relacionados ao tema, conclui-se que é de fundamental importância o presente trabalho para o levantamento de soluções para o problema relacionado às penitenciarias, podendo solucionar o problema de ressocialização dos presos para que possam voltar à sociedade sem apresentar ameaças.

Palavras-chave: Criminalidade. Policia Militar. Prisões. Rebelião. Violência.

ABSTRACT

The reports found in the prisons are from the beginning of the bible, the purpose was to arrest the prisoners of war, the main reasons for arrest were the disobedience to the authorities, the punishment was torture and death. Over time, prisons have begun to be seen as a place of re-socialization of those who committed crimes, thus being able to return to society normally. Today what is found of prisons are large heaps of people living in poor conditions, being exposed to any disease being treated as animals, coming out worse than when they entered. The objective of this study is to report on crime within Brazilian penitentiaries, problems that cause these problems and to present solutions to avoid such problem. A bibliographic survey was carried out, based on

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar-CAPM, thiago-gsn1991@hotmail.com; Pires do Rio-GO.

² Professora orientadora: Especialista, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, Alexandra_gyn@hotmail.com, Pires do Rio-GO.

scientific articles, magazines with reported reports of PMs and prisoners and materials available on the Internet. Considering that the number of studies related to this subject is still scarce, it is concluded that the present work is of fundamental importance for the search of solutions to the problem related to penitentiaries, and can solve the problem of socialization of prisoners so that they can return to society without presenting threats.

Keywords: Crime. Military police. Prisons. Rebellion. Violence.

1 INTRODUÇÃO

Existem relatos da existência de prisões desde os primórdios da bíblia, tinha desde o princípio por finalidade excluir os presos em guerras. Tudo era motivo de prisões, os principais crimes da antiguidade citados por diversos autores eram, o de desobediência, desrespeito as autoridades, entre outros, a forma de punição para esses crimes era a tortura e a morte dos detentos. Por mais que os sistemas usados pela antiguidade fossem violentos para os reclusos, recebeu algumas modificações para os próximos sistemas, tornando as prisões um local para reabilitação dos presos, para assim corrigir os seus erros e voltar para a sociedade reabilitados.

O principal cenário das penitenciárias hoje no Brasil, não passa de uma grande acumulo de detentos vivendo em más condições, onde estão da todos expostos a doenças, má higienização, em condições que nem animais sobrevivem, sendo tratados com animais, sendo assim, as prisões hoje não serve para a reabilitação, visto que os presos não se tornam um fruto diferente da forma que são tratados, onde estudos de sociologia dizem que o homem só se torna homem porque lhe é ensinado a ser.

Este trabalho é de grande importância, pois nos permite ter conhecimento sobre o surgimento dos sistemas penitenciários em vários países principalmente no Brasil. O principal objetivo desse trabalho é relatar sobre a criminalidade existente dentro das penitenciárias Brasileiras, os problemas que causam a criminalidade e rebeliões praticadas por detentos de dentro das penitenciárias, apresentar também soluções para esses problemas das prisões.

O artigo foi dividido em tópicos onde, em um primeiro momento foi realizado um esboço histórico das penitenciárias, logo em um segundo momento terá conceitos de crime e criminalidade; relatos da violência dentro das penitenciárias; os problemas que estão relacionados ao sistema; rebeliões nos presídios e por fim serão apresentadas

soluções para o problema de criminalidade dentro das prisões, tentando assim, que os detentos se ressocializem e tenham condições humanas dentro das penitenciárias.

Para a elaboração desse trabalho foi feito um levantamento bibliográfico, tendo alguns autores em destaque, além de fazer um levantamento de artigos científicos, revistas e matérias disponíveis em sites, como reportagem, foram usados alguns autores de referências na área jurídica como Bitencourt (2004), Kolker (2004), Melo (2016), Machado (2014), entre outros autores de renome, também foi utilizado como referência revista de renome como a EBC (2017).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ORIGEM DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Inicialmente é de suma importância realizar uma retrospectiva sobre a criação das prisões e quais são as suas finalidades. Nos estudos realizados por Ribeiro Junior (2003) diz que: “Existem relatos da existência de prisões na bíblia e muito antes dos registros cristãos. Os primeiros cativeiros datam de 1700 a.C. e sua finalidade inicial era a de reclusão dos escravos angariados como espólios de guerra”.

Ribeiro Junior (2003) diz ainda que nos tempos antigos os principais motivos para o encarceramento eram os crimes por dívidas não pagas, violação das leis, desrespeito às autoridades, por serem prisioneiros de guerra, mas, contudo, não existiam leis que amparavam esses crimes, por isso a pena desses reclusos era a tortura e a execução, o autor então conclui que a finalidade que as prisões tinham era de anular esses crimes e não de dar uma reintegração na sociedade para os reclusos.

Relatos feitos por Mesquita (2012) mostra que na sociedade feudal existiam as prisões preventivas e as prisões por dívidas. Devido ao grande índice de pobreza que se alastrou por diversos estados, pode – se perceber o aumento da criminalidade, devido ao alto índice de crimes viu se a necessidade de iniciar o desenvolvimento de penas que privassem a liberdade foi então que criou as prisões para a correção dos criminosos.

Batistela e Amaral (2008, p.1) dizem sobre a forma de punição dos Gregos: “Dos costumes primitivos, as fontes de informações são os poemas homéricos, onde os deuses participavam da vida e das lutas dos homens, submetidos às paixões e fraquezas humanas. A pena era uma fatalidade que decorria do crime”.

O Direito Penal Grego tinha como fundamento as obras de dois grandes filósofos: *Platão e Aristóteles*. Platão, em sua obra *Georgias*, mostra que a pena tinha caráter expiatório, ou seja, o castigo é a retribuição pelo mal cometido. Já Aristóteles apresenta a pena como caráter intimatório, porque o castigo deveria servir de exemplo para as outras pessoas da sociedade para não cometerem nenhum crime, servia também para advertir o réu para que não voltasse a cometer os mesmos delitos (BATISTELA E AMARAL, 2008, p. 1).

Os autores Batistela e Amaral (2008) relatam ainda sobre o Direito Penal Romano que é, até os dias de hoje, a maior referência dos institutos jurídicos. Pode-se perceber a presença da religião nesse caráter punitivo, visto que os romanos foram um dos povos que libertaram o Direito do domínio religioso, passando a exercer o jurídico sacral.

Noronha (1991, p. 22) relatou em seus estudos que:

Roma também não fugiu às imposições da vingança, consagrada através do talião e da composição, práticas adotadas pela Lei das XII Tábuas (450 a.C.). No período da realeza também teve caráter religioso. No entanto, não tardou muito para a religião se separar da lei, surgindo os *crimina publica* (*perduellio*, crime contra a segurança da cidade, e *parricidium*, primitivamente a morte do *civis sui uris*) e os *delicta privata*. A repressão dos crimes privados era entregue à iniciativa do ofendido, cabendo ao Estado à repressão aos crimes públicos. Mais tarde surgem os *crimina extraordinaria*, interpondo-se entre aquelas duas categorias e absorvendo diversas espécies ou figuras dos *delicta privata*. Finalmente, a pena se torna, em regra, pública.

O Direito Penal na Idade Média foi caracterizado por sua crueldade, as pessoas viviam em constantes situações de insegurança, o poder era todo voltado para o juiz, onde poderia aplicar qualquer tipo de castigos, na época não havia o comprimento de leis, também não havia nenhuma garantia quanto ao respeito e a integridade física da pessoa seja ela condenada ou apenas um investigado (BATISTELA e AMARAL, 2008).

Foi no período da Idade Média que surgiu dois tipos de prisões: a prisão de Estado e a prisão Eclesiástica. Onde a prisão de Estado, tinha como perfil a prisão de custódia, ou seja, era usada quando o preso esperava por sua condenação. Já a prisão eclesiástica era destinada aos sacerdotes rebeldes, onde estes ficavam presos em conventos, para que através de penitência e meditação, se arrependessem dos erros cometidos e assim conseguisse correção (BATISTELA e AMARAL, 2008).

Para os cristãos a pena deveria ser uma forma de penitência, ou seja, os condenados deveriam reconhecer seus pecados, arrependem-se para que não cometessem os mesmos erros. Então, viam que era necessário que os réus ficassem em locais no ambiente que contribuiria para sua correção. Pode então observar que nesse período a humanidade viveu em uma organização de muito terror e insegurança, pois as formas de execução de pena a falta do uso de leis e a humanização para com o próximo, visto que era um período de grande violência sem importância para o grau do crime (BATISTELA e AMARAL, 2008).

Santos (2015) em seus estudos relatam que por mais que a idade média tenha sido caracterizada por um sistema punitivo, desumano e ineficaz, influenciou de certa forma o sistema penitenciário atual, pois foi a partir deste sistema que surgiu as ideias de orientar o condenado e trabalhar através da recuperação e ressocialização dos presos.

Bitencourt (2004, p.13), diz ainda: “Sobre a, influencia do direito canônico nos princípios que orientam a prisão moderna, afirma-se que as ideias de fraternidade, redenção e caridade da Igreja foram transladas ao direito punitivo, procurando corrigir e reabilitar o delinquente”.

Por mais que o sistema usado pela Idade Média fosse violento para com os punidos, tornou-se influencia para os próximos sistemas, tornando as prisões um local para reabilitação dos presos, para assim corrigir os seus erros e voltar para a sociedade reabilitados.

2.2 CRIME E CRIMINALIDADE

Hungria (1978), afirma que "o crime é, antes de tudo, um fato, entendendo-se por tal não só a expressão da vontade mediante ação (voluntário movimento corpóreo) ou omissão (voluntária abstenção de movimento corpóreo), como também o resultado (effectus sceleris), isto é, a consequente lesão ou periclitación de um bem ou interesse jurídico penalmente tutelado”.

Nas definições de Kolker (2004) ele diz que a criminalidade é um acontecimento complexo que demanda diálogos entre saberes distintos. Dizia também que a criminalidade de acordo com a Escola Positiva de Direito Penal era algo um manifesto da anormalidade, eram sintomas de uma personalidade perigosa, sendo assim, os infratores não eram responsáveis pelos perigos que representavam, mas, representavam

perigo ao bem estar da sociedade onde esta deveria ser protegida e os criminosos reeducados ou neutralizados.

Guerra (2010) faz suas conclusões sobre o crime e a criminalidade ele diz que, “O crime é produto de dois fatores: o individuo (criminoso) e a sociedade. Sendo que cada fator tem sua própria ação, onde poderá assumir dos mais diversificados aspectos sob função de cada um deles. Já a criminalidade para ele não pode existir fora de um estado social.”. Lira (1974), diz ainda “a criminalidade é um conjunto de crimes socialmente relevantes e das ações ou omissões, embora não sejam previstas nas leis e merecem a reprovação máxima”.

2.3 VIOLÊNCIA DENTRO DAS PRISÕES

Em entrevista realizada por Mello (2016) mostra que a Organização não governamental (ONG) Human Rights Watch (HRW) alerta que a violência que é praticada dentro dos presídios reproduz insegurança para a sociedade de forma geral. Melo (2016) aponta ainda que além do excesso de presos dentro das cadeias, a ONG denuncia que o controle de parte das cadeias foi passadas para administradores informais, onde esses também dominam vendas de drogas dentro das penitenciárias. A insalubridade foi outro fator que chamou a atenção da HRW, foram encontrados ambientes que colaboram para o alto índice de doenças.

Ribeiro Junior (2003) diz ainda que, atualmente o sistema prisional Brasileiro não está passando de grandes amontoados de pessoas vivendo em condições sub-humanas, onde estão expostos a qualquer tipo de doenças e, vivendo e sendo tratados como animais, podendo assim não se tornar um fruto diferente da forma que são tratados, pois de acordo com a antropologia e sociologia já se sabe que o homem só é homem porque é ensinado a sê-lo.

2.4 PROBLEMAS RELACIONADOS AO SISTEMA PRISIONAL

Machado et al (2013) relata em seus estudos que são muitos os fatores que fizeram que o sistema prisional Brasileiro chegasse à precariedade que se encontra atualmente. Os pontos mais graves são: o abandono, a falta de investimento e o descaso do poder publico. Pode-se perceber então que aquele sistema que tinha a visão de se tornar um instrumento de substituição das penas desumanas, como a morte e tortura,

não vem desempenhando o seu papel e, muito ao contrario, vem se tornando um motivo de aperfeiçoamento de criminoso, além de ter como principal atributo a insalubridade, já que se trata de atmosferas sujas, sem espaço suficiente para todos os retidos, sendo assim, impossível de tratar a ressocialização de qualquer humano.

Machado *et al.* (2014), cita que o Brasil esta precisando cumprir as leis quanto ao sistema penitenciário, pois se encontram em grande estado de precariedade e em condições subumanas, os autores mostram que os presídios se tornaram um grande aglomerado de pessoas, com falta de assistência medica e higiene pessoal.

Mirabete (2008, p.89) dispõe que:

A falência de nosso sistema carcerário tem sido apontada, acertadamente, como uma das maiores mazelas do modelo repressivo brasileiro, que, hipocritamente, envia condenados para penitenciárias, com a apregoada finalidade de reabilitá-lo ao convívio social, mas já sabendo que, ao retornar à sociedade, esse indivíduo estará mais despreparado, desambientado, insensível e, provavelmente, com maior desenvoltura para a prática de outros crimes, até mais violentos em relação ao que o conduziu ao cárcere.

2.5 REBELIÕES NOS PRESÍDIOS

Caldeira (2004, p. 45) cita duas rebeliões que aconteceram no Estado do Rio de Janeiro, no presídio de Bangu 3 e de estabelecimentos penitenciários, uma aconteceu em novembro de 2001 e a outra em setembro de 2002 respectivamente. Nessa segunda rebelião, parte da cidade ficou paralisada, pois uma das mais perigosas associações de criminosos organizados do Estado o Comando Vermelho, onde determinou que todos os comércios, escolas e o transporte coletivo mantivessem fechados.

A revista EBC (2017) em uma de suas reportagens relata rebeliões de destaque que aconteceram dentro dos presídios. Diz que no ano de 2017 teve inicio de um novo capítulo de antigas historias de rebeliões, a morte de mais de 100 detentos chamou atenção para a guerra de facções dentro dos presídios, mostrando assim a fragilidade que o sistema prisional brasileiro possui. Três episódios que marcaram a crise nos presídios brasileiros aconteceram em 2017, no dia 1º de janeiro, 60 presos foram mortos em uma rebelião de 17 h no presidio de Manaus (AM), na mesma semana desse ocorrido houve uma agitação em uma penitencia em Roraima, onde foram mortos 33 presos. Mais tarde no dia 14 de janeiro no Rio Grande do Norte, acontece uma rebelião na Penitenciaria Estadual de Alcaçuz onde pelo menos 26 presos foram mortos.

A EBC (2017) destaca ainda que um dos maiores problemas de divisões de facções e de rebeliões dentro dos presídios é a superlotação, dados oferecidos por Brasil Dados de 2014 do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) mostra um crescimento gradual da população carcerária no Brasil.

2.6 SOLUÇÕES PARA DIMINUIR A CRIMINALIDADE DENTRO DAS PENITENCIÁRIAS

A seguir o ministro da justiça (1992-1994) e ex- presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Mauricio Corrêa relata em mais umas de suas investigações sobre a situação do sistema penitenciário brasileiro.

“A questão penitenciária do Brasil é grave. Sua solução extremamente complexa. E o ponto de partida é a compreensão de que, enquanto persistirem as causas geradoras da criminalidade violenta, enquanto não se reformular o sistema penal brasileiro – destinando-se os presídios somente aos efetivamente perigosos -, nenhum Governo conseguirá equilibrar o sistema penitenciário. A solução está, assim, integrada à reorganização do Estado, ao estabelecimento de políticas públicas eficientes e justas, com vistas ao bem-estar de toda a sociedade”.

A seguir Welle (2017), cita seis medidas para a reversão dos cenários das prisões:

- ✓ Diminuir o numero dos presos provisórios;
- ✓ Aplicar penas alternativas;
- ✓ Promover ajustes na Lei de Drogas;
- ✓ Aumentar opções de trabalho e estudo dentro dos presídios;
- ✓ Reformar os presídios;
- ✓ Separação dos presos.

Machado *et al.* (2014) diz em seu estudo que seria de suma importância a construção de novas unidade prisionais, tendo como objetivo desafogar esse sistema e assim solucionando vários dos problemas que ocorrem dentro das prisões como a falta de assistência medica, higiene e alimentação, diminui a transmissão de doença, conseqüentemente diminui o número de violência, fazendo assim com que ocorra o cumprimento legal das leis.

2.7 POLÍCIA MILITAR E A COMUNIDADE COMO PARCERIA

Freire (2017), diz que para atender as necessidades de segurança pública da comunidade é de suma importância a contribuição da mesma. A contribuição da sociedade é importante para o conhecimento dos fatos para que possam agir de acordo com o problema a fim de solucionar o problema. A PM age de forma a conhecer os problemas e promove estratégias de solucionar.

O autor descreve ainda que o policial é a principal ferramenta para reprimir a prática de crimes. Então se conclui que de fundamental importância da sociedade e da polícia criar cidadãos de bem.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Visto que ainda não se encontra muitos estudos relacionados a esse tema viu-se a necessidade de aprimorar mais sobre o assunto, foi realizada uma revisão de literatura para a elaboração do trabalho. Para a realização desse trabalho foi usado alguns autores que estudam mais a fundo sobre o tema como Batistela e Amaral, Guerra, Hungria, Kolker, Mesquita e Ribeiro Junior, citando ainda a revista EBC que atua em entrevistas relacionadas no meio jurídico.

A polícia militar tem por objetivo amparar as causas sociais, proteger os bens públicos e privados. A importância da PM em ter conhecimento do que acontece dentro dos presídios é de fundamental importância para a segurança pública, a sociedade trabalhando como parceira da PM também é outra atitude convincente para a segurança, familiares e amigos tem muito conhecimento do que acontece dentro das penitenciárias e com os seus que estão presos, aliando a PM poderá ajudar ao combate dos crimes tanto dentro como fora dos presídios.

Ao fazer uma breve retrospectiva do sistema penitenciário e quais eram suas finalidades, pode-se entender que o sistema era muito cruel, não faziam a reintegração do recluso na sociedade, as prisões eram uma forma de torturar e executar pelos crimes cometidos. O sistema grego era definido basicamente por dois filósofos assim citado por Batistela e Amaral (2008, p.1) que eram Aristóteles e Platão, onde Platão dizia que os castigos tinham que retribuir o mal cometido, ou seja, tinha que pagar com a mesma

“moeda”, já Aristóteles dizia que o castigo tinha que servir de exemplo para que outras pessoas não cometessem os mesmos erros.

Nos relatos de Batistela e Amaral (2008) diz que o direito penal romano é utilizado até os dias de hoje, considerado uma das maiores referências do meio jurídico, Noronha (1991) diz que a religião andava juntamente com a justiça nesse período, mas logo veio à separação da religião e da lei, tornando a pena de forma pública.

Quando o assunto se trata de crime e a criminalidade, Hungria (1978) afirma nos seus estudos que o crime nada mais é que um fato, que pode ser entendido não somente como a vontade mediante a ação como também o resultado da ação, que tem por resultado a lesão de algum bem. Para Kolker (2004) a criminalidade é consequência da personalidade perigosa da pessoa, ele então conclui que esses infratores não sejam responsáveis pelo perigo que representavam, mas representa perigo para a sociedade onde esta deveria ser protegida. Guerra (2010) diz ainda mais sobre o crime e a criminalidade, relata que o crime envolve dois fatores o indivíduo e a sociedade onde cada um tem sua própria ação, já a criminalidade ela não existe fora de um estado social.

Em entrevista realizada por Mello (2016) diz que a violência em sua maior parte acontece dentro dos presídios, ele aponta que os fatores predominantes dessa violência são devido ao grande acúmulo de presos dentro das cadeias, outro fator que chamou a atenção foi o ambiente com alto índice de doença. Ribeiro Junior (2003) acrescenta ainda que nos dias de hoje o sistema penitenciário Brasileiro enfrenta grandes problemas devido ao grande amontoamento de pessoas nas celas, onde ficam expostos a qualquer tipo de doença, sendo tratados com animais, conclui-se com esses relatos dos autores que devido à forma do tratamento com os presos os tornam mais agressivos, pois isso faz com que lute de forma agressiva para o melhoramento.

Machado et al. (2013) vem para relatar mais sobre o que já foi dito acima, em seu estudo ele informa que o sistema penitenciário se encontra nessa precariedade devido alguns fatores, como abandono e descaso político, diz ainda mais que o sistema penitenciário foi criado com o objetivo de eliminar o sistema que tinha uma visão mais violenta, para substituir as penas desumanas e isso vem acontecendo tornando assim as prisões como forma de aperfeiçoamento de criminosos. A revista EBC (2017) destaca em suas reportagens sobre as rebeliões que são causadas dentro das prisões, são ocasionadas pelas facções que são criadas dentro das cadeias, a revista relata que acontece devido à superlotação das penitenciárias.

Welle (2017) diz que algumas medidas podem ajudar a everter o sistema penitenciário atual, como a reforma e o aumento dos presídios, aplicar penas alternativas, oferecer estudos e trabalhos para os presos dentro das cadeias entre outros. Machado *et al.* (2014) complementa com seus estudos que seria de grande valia a construção de novas unidades prisionais, assim seria solucionado os problemas com relação a saúde, higiene e alimentação.

Freire (2017) diz que a sociedade deve andar juntamente com a PM para que assim possam combater os crimes organizados, a sociedade tem conhecimento dos fatos ocorridos por isso é de fundamental importância a transmissão de informações para os PM's para que assim eles possam agir encima do problema.

3.1 PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Nos estudos realizados por Ávila *et al* (2016) no ano de 1980 nos Estados Unidos houve comentários sobre a privatização dos presídios, acreditando que a privatização seria mais eficaz diante a superlotação e da ineficiência do serviço prestado pelo poder publico. A privatização no Brasil funciona com o modelo de terceirização dos serviços, tem como base a lei de licitações (Lei nº 8.666/93), sendo assim o Estado entrega somente a administração das prisões para iniciativa privada, sem interferir na função de administrar e cuidar do preso.

Ávila *et al* (2016) diz ainda que fato do sistema penitenciário viver em constante crise se da devido a ineficiência da ressocialização do detento. Cita ainda inúmeras vantagens que o sistema de privatização oferece como pode ser visto a seguir:

- Vantagens econômicas para o Estado, pois fara com que o detento trabalhe assim, reduzindo gastos com funcionários públicos;
- As empresas privadas conseguem dispor de habilidades administrativas pois fica livre de burocracias do setor público, conseguindo assim remediar com menos custos;
- Maior alcance da dignidade humana, pois, a privatização oferecerá além do trabalho, terá escola, lazer, vestuário, lugar mais higiênico construção de selas e presídios.

Pode então afirmar que a privatização dos serviços penitenciários é de grande vantagem, pois oferecerá vida digna aos detentos assim como se ressocializar e ainda poderá

facilitar a operação dos PM's, pois o índice de criminalidade diminuirá fazendo com que eles atuem diretamente nos problemas da sociedade.

4 CONCLUSÃO

Ao realizar uma pequena retrospectiva sobre o histórico do sistema penitenciário, pode se perceber que o sistema era muito cruel com os reclusos, às prisões era uma forma de tortura e execuções. Houve varias reformas no sistema penitenciário, onde começou a exercer a ressocialização dos presos, para que esses voltassem para a sociedade sã. Com o passar dos anos pode-se perceber que o sistema vem sofrendo decadência, notou-se que o governo tem deixado de lado quando o assunto se trata de sistema penitenciário, fazendo assim que a ressocialização não vigore, tornando assim os presos mais perigosos do que quando entraram.

No decorrer do trabalho pode observar que alguns dos motivos que ocorre rebeldias dentro dos presídios é devido ao excesso de pessoas nas celas, o descaso com alimentação, saúde entre outros fatores.

Conclui-se com esse trabalho que é de fundamental importância para um levantamento de soluções para os problemas encontrados dentro das penitenciarias, visto que são inúmeros problemas relacionados às penitenciarias. É de grande valia que a PM tenha conhecimento do que acontece dentro dos presídios é de fundamental importância para a segurança pública, a sociedade trabalhando como parceira da PM também é outra atitude convincente para a segurança.

O objetivo geral do presente trabalho foi realizar um levantamento teórico sobre os problemas dentro das penitenciarias, problemas que são causados por falta de uma infraestrutura adequada, problemas que são causados dentro das prisões mais que afetam fora das cadeias. Foi sugerida a privatização como melhoria dos sistemas penitenciários, ou seja, tirando o mandato do governo e colocando em mãos de terceiros resolveria grande parte dos problemas encontrados.

Pode-se perceber que é escasso o numero de estudos realizados em relação ao tema, sugere-se que mais estudos sejam realizados para o conhecimento de estudante, autoridades da sociedade como um todo, para que tenham conhecimentos sobre os problemas dentro das penitenciarias e assim juntos solucionar, para que tenhamos presos ressocializados e uma PM limpa dos problemas causados nas penitenciarias.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio, SALA, Fernando. **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC**. Estudos avançados. 2007, vol.21, n.61, p.7-29. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a02v2161.pdf>> Acesso em: 24 jan 2018.

BATISTELA, Jamila Eliza, AMARAL, Marilda Ruiz Andrade. **Breve Histórico do Sistema Prisional**. São Paulo, 2008.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: Causas e Alternativas**. 3 Ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

CALDEIRA, Cesar. Bangu 1: **a política do cárcere duro**. *Revista de Estudos Criminais*, n.13, p.34-56, 2004.

EBC. **Entenda a Crise no Sistema Prisional Brasileiro**. 2017. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/especiais/entenda-crise-no-sistema-prisional-brasileiro>> Acesso em: 25 jan. 2018.

ELEUTERIO, Fernando. **Análise do Conceito de Crime**. 2006. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/12203-12203-1-PB.pdf>> Acesso em: 24 jan. 2018.

FREIRE, Leonardo. **Policia Militar e Comunidade: Uma parceria eficaz no enfrentamento à criminalidade no Estado da Bahia**. 2017. Disponível em: <<https://leonardofreirejus.jusbrasil.com.br/artigos/492848904/policia-militar-e-comunidade-uma-parceria-eficaz-no-enfrentamento-a-criminalidade-no-estado-da-bahia>> Acesso em: 04 abril 2018.

HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao código penal**. v.1, Tomo II, 5. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1978.

KOLKER, Tânia. A Atuação dos psicólogos no sistema penal. In: GONÇALVES, H.S e BRANDÃO, E.P. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2004.

MACHADO, Ana Elise Bernal. SOUZA, Ana Paula dos Reis. SOUZA, Mariani Cristina de.. **Sistema Penitenciário Brasileiro – Origem, Atualidade e Exemplos Funcionais**. Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito, v. 10,

n. 10, 2013. Disponível em: < <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/RFD/article/view/4789/4073>> Acesso em: 24 jan. 2018.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581, 2014. Disponível em: < <https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/1008/Arquivo%2030.pdf>> Acesso em: 24 de fev. 2018.

MESQUITA, Marcio Carneiro de. **Sistema Prisional Mundial – Breve Histórico**. 2012. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/sistema-prisional-mundial-breve-historico/61610/>> Acesso em: 24 jan. 2018.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução penal**. 11. Ed. Rev. E atual. São Paulo: Atlas. 2008.

NORONHA, Edgar Magalhães. **Direito penal: introdução e parte geral**. 29 ed., v. 1. São Paulo: Saraiva. 1991.

RIBEIRO JUNIOR, Erípedes Clementino. **Direitos humanos e sua proteção internacional**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 73, fev 2010. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7168> Acesso em: 20 fev. 2018.

SANTOS, Grasielle Aparecida Garcia dos, RUSCHE, Robson Jesus. **Representação do Conceito de Criminalidade para Estudantes de Psicologia, Direito e Pedagogia**. VII Jornada de Iniciação Científica, 2011. Disponível em: <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Pesquisa/pibic/publicacoes/2011/pdf/psi/grasielle_aparecida.pdf> Acesso em: 24 jan. 2018.

SANTOS, Poliana Ribeiro dos. **A Evolução do Sistema Prisional Mundial – da Idade Antiga a Contemporânea**. 2015. Disponível em: < <http://www.oab-sc.org.br/artigos/evolucao-do-sistema-prisional-mundial-ndash-idade-antiga-contemporanea/1653>> Acesso em: 24 jan. 2018.

SILVA, Luzia Gomes da. **Análise Histórica do Sistema Penitenciário: subsídios para a busca de alternativas à humanização do sistema prisional**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 24 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.40751&seo=1>>. Acesso em: 17 jan. 2018

WELLE, Deutsche. **Seis medidas para solucionar o caos carcerário.** 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/seis-medidas-para-solucionar-o-caos-carcerario>> Acesso em: 28 mar. 2018